

mento Tático de Infantaria, 1.^a e 2.^a partes — Ordem unida e combate — Companhia de atiradores motociclistas do batalhão de metralhadoras.

Ministério da Guerra, 17 de Junho de 1950.— O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição

2.^a Secção

Portaria n.º 13:198

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir os seguintes créditos:

1) Na colónia de Cabo Verde

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 200.000\$, destinado a custear os encargos com o prosseguimento dos trabalhos de arborização e repovoamento florestal.

2) Na colónia da Guiné

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 4), alínea a), 1.^a «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Na colónia de Angola

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 500.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 10.º, artigo 1076.º, n.º 2), alínea a)	
«Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole»	300.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 1077.º, n.º 33), alínea a)	
«Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole»	200.000\$00
	500.000\$00

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

b) Um de 24.539\$74, destinado ao pagamento da pensão total de preço de sangue, desde 17 de Julho de 1943 a 31 de Dezembro de 1949, concedida a Branca

Estrela de Almeida Coelho Nunes, Maria de La Salette, Hortênsia de Jesus e Maria Máxima, respectivamente viúva e filhas do chefe de posto administrativo da colónia de Angola António José Nunes.

4) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 1:443.660\$91, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1242.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Diferenças de câmbios e outras despesas com transferências de fundos — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Um de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1241.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949, com contrapartida de igual importância a sair da verba do capítulo 4.º, artigo 239.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da mesma tabela de despesa.

5) Na colónia de Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 14.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 1) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a trabalhos públicos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949.

b) Um de \$ 45.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 1) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da colónia — Portes de correio e telégrafos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

6) Na colónia de Timor

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 192.º, n.º 20), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

Ministério das Colónias, 17 de Junho de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.